# LEI Nº 2.922, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2011 e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2011, créditos adicionais SUPLEMENTARES no valor de R$ 418.962,47 (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2010/2013, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 e Lei Orçamentária vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

**ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

**ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE

12.365.0005.1.021 – Construção de Creches – FNDE/PROINFÂNCIA

4.4.90.51.00.00 2545 – Obras e Instalações ..... R$ 228.962,47

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais

4.4.90.51.00.00 2546 – Obras e Instalações ..... R$ 3.000,00

Fonte 01 – Tesouro

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2.016 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

3.3.90.39.00.00 151 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica ..... R$ 117.000,00

Fonte 01 – Tesouro

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15452090013.1.004 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública

4.4.90.51.00.000 229 – Obras e Instalações ..... R$ 20.000,00

Fonte 01 – Tesouro

15.452.0013.1052 – Reforma e Ampliação de Prédios Públicos

4.4.90.51.00.000 2451 – Obras e Instalações ..... R$ 50.000,00

Fonte 01 – Tesouro

**TOTAL A SUPLEMENTAR ..... R$ 418.962,47**

**Art. 2º.** – A cobertura dos créditos adicionais SUPLEMENTARES abertos no artigo anterior, no valor R$ 418.962,47 (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), será conforme abaixo:

a) - Recursos de convênio Federal FNDE – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - Programa Pró-Infância no valor de R$ 228.962,47, conforme inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação;

b) - Recursos Próprios Tesouro R$ 190.000,00, conforme inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64 anulação parcial de dotação das seguintes dotações:

**ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15452090013.1.010 – Construção e Revitalização de Praças, Jardins e Parques

4.4.90.51.00.000 2449 – Obras e Instalações ..... R$ 20.000,00

Fonte 01 – Tesouro

15.452.0013.1.049 – Recape de Vias Públicas

4.490.51.00.000 2437 – Obras e Instalações ..... R$ 120.000,00

15.452.0013.1053 – Construção de Terminal de ônibus 7 de Setembro

4.4.90.51.00.000 2452 – Obras e Instalações ..... R$ 50.000,00

Fonte 01 – Tesouro

**TOTAL A ANULAR ..... R$ 190.000,00**

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Munícipio de Laranjal Paulista, 27 de setembro de 2.011.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento de Expediente, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, mediante afixação no local de costume, e encadernada sob fls. 105 e 106, no Volume de Leis nº 30. Laranjal Paulista, 27 de setembro de 2011.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento